

569

**EXTRATO DE JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DAS  
PROPOSTAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/18 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 04 a 17 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – no Município de Jundiá. Processo Administrativo nº 28.191-7/2017**

A Comissão de Seleção (Portaria nº 336 de 19/12/17), reunida nas datas de 19 e 20 de fevereiro de 2018, em sessão pública, analisou as propostas das seguintes organizações:

- ACDC – Associação Cristã em Defesa da Cidadania;
- Associação Acolhimento Bom Pastor;
- Associação Almater;
- Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiá;
- Associação Educadora Beneficente - CESPROM;
- Cáritas Diocesana de Jundiá;
- CCVH - Centro Comunitário da Vila Hortolândia;
- Instituto de Apoio Social – IAS;
- Lar Anália Franco;
- PAIM – Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebello e
- SOS – Serviços de Obras Sociais.

Após análise de todas as propostas a Comissão verificou que a **Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiá** entregou duas propostas dentro do envelope, desatendendo o item 5.1 do Edital, ficando **DECLASSIFICADA**, conforme relatado na Ata de Abertura da Primeira Sessão, as demais foram classificadas, de acordo com o que prevê o Anexo IX do Edital, na seguinte ordem:

OSC	PONTUAÇÃO	TERRITÓRIOS	GRUPOS	OBSERVAÇÕES
CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ	9	NOVO HORIZONTE	02 - 7 A 12 ANOS 01 - 13 A 15 ANOS 01 - 16-17 ANOS 01 - ACIMA DE 60 ANOS	ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE FORMA PLENA
ASSOCIAÇÃO ALMATER	9	SÃO CAMILO	03 - 7 A 12 ANOS 02 - 13 A 15 ANOS	ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE FORMA PLENA
ACDC - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA	8	TODOS	39 GRUPOS INFORMADOS NO EDITAL	ATENDEU PARCIALMENTE CRITÉRIO 1 DO ANEXO IX
CCVH - CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA HORTOLÂNDIA	7	CENTRAL: FEPASA E SOROCABANA VISTA ALEGRE: JARDIM SALES; SÃO CAMILO: JUNDIAÍ MIRIM	01 - 04 A 06 ANOS (FEPASA) 01- 07 A 12 ANOS (FEPASA) 02 - 13 A 15 ANOS (FEPASA) 01 - 16-17 ANOS (FEPASA) 01 - 7 A 12 ANOS (SOROCABAN	ATENDEU PARCIALMENTE OS CRITÉRIOS 1 E 3 DO ANEXO IX.

			A) 01 – 13 A 15 ANOS (SOROCABANA) 01 – 7 A 12 ANOS (JUNDIAI – MIRIM) 01 – 16 A 17 ANOS (JUNDIAI MIRIM) 01 – 13 A 15 ANOS (JARDIM SALES)	
SOS – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS	7	SÃO CAMILO	03 – 07 A 12 ANOS (SÃO CAMILO) 02 – 13 A 15 ANOS (SÃO CAMILO) 01 ACIMA DE 60 ANOS (SÃO CAMILO) 01 – 07 A 12 ANOS (JUNDIAI MIRIM) 01 - 16 A 17 ANOS (JUNDIAÍ MIRIM)	ATENDEU PARCIALMENTE OS CRITÉRIOS 1 E 2 DO ANEXO IX.
ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR	7	NOVO HORIZONTE SANTA GERTRUDES	01 – 07 A 12 ANOS (SANTA GERTRUDES) 01 – 16 A 17 ANOS (SANTA GERTRUDES) 01 ACIMA DE 60 ANOS (SANTA GERTRUDES) 02 – 7 A 12 ANOS (NOVO HORIZONTE)	ATENDEU PARCIALMENTE OS CRITÉRIOS 1 E 2 DO ANEXO IX.
ASSOCIAÇÃO EDUCADORA BENEFICENTE – CESPROM	6	JARDIM SÃO CAMILO JARDIM TAMOIO	01 – 13 A 15 ANOS (SÃO CAMILO) 01 – 7 A 12 ANOS (TAMOIO) 01 – 16 A 17 ANOS (TAMOIO) 01 – ACIMA DE 60 ANOS (TAMOIO)	ATENDEU PARCIALMENTE OS CRITÉRIOS 1, 2 E 3 DO ANEXO IX.
LAR ANÁLIA FRANCO	6	CENTRAL: VILA ANA	01 – 7 A 12 ANOS 01 – 13 A 15 ANOS	ATENDEU PARCIALMENTE OS CRITÉRIOS 1, 2 E 3 DO ANEXO IX
PAIM – PROGRAMA DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO MARIA TEREZA REBELLO	6	CENTRAL: VILA ANA	01 – 13 A 15 ANOS 01 – 16 A 17 ANOS	ATENDEU PARCIALMENTE OS CRITÉRIOS 1, 2 E 3 DO ANEXO IX

571

INSTITUTO DE APOIO SOCIAL - IAS	5	TODOS	39 GRUPOS INFORMADOS NO EDITAL	ATENDEU PARCIALMENTE OS CRITÉRIOS 1, 2 E NÃO ATENDEU O ITEM 3 DO ANEXO IX
---------------------------------	---	-------	--------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possíveis interposições de recursos, a contar desta publicação.

**SOLANGE COLEPICOLO LEONARDI**  
**SILVIA HELENA NATAL**  
**SOLANGE CORDEIRO DE VASCONCELOS**  
**GERMANO HELIO SGARIONI**  
**(Comissão de Seleção)**



## FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

37	Mayara Alencar Lopes	VIOLONCELO
38	Angelique Camargo	VIOLONCELO
39	Camila Silva de Oliveira	VIOLONCELO
40	David Scanavini de Oliveira	VIOLONCELO
41	Douglas Pereira	VIOLONCELO
42	Renato Amaral	VIOLONCELO
43	Gabriel Falcade	VIOLONCELO
44	Ana Clara F. Alves	VIOLONCELO
45	Andrés Felipe Mosquera Bucheli	CONTRABAIXO
46	Alex Eduardo Dias	CONTRABAIXO
47	Bruno Macrino dos Santos	CONTRABAIXO
48	Ana Paula Freire	CONTRABAIXO
49	Daniel Moreira Felix	CONTRABAIXO

Foram considerados **NÃO APROVADOS**, sendo eles, por ordem de instrumento:

- 1) Jonatas Felipe Ferreira VIOLINO  
Não atendeu - ITEM 24.1 do Edital
- 2) Aleksandro Maciel Resende VIOLINO  
Não atendeu ITEM 19 d e ITEM 24.1 do Edital
- 3) Paulo Sérgio Arroyo de Souza VIOLINO  
Não atendeu ITEM 19 d e ITEM 24.1 do Edital
- 4) Peterson Augusto de Oliveira Rocha VIOLINO  
Não atendeu ITEM 19 c, ITEM 19 d e ITEM 24.1 do Edital
- 5) Jessé Palin de Oliveira VIOLA  
Não atendeu ITEM 19 d e ITEM 24.1 do Edital
- 6) Luiz Américo Sena Fonseca VIOLONCELO  
Não atendeu ITEM 17 do Edital

Constam ainda do processo as fichas de conferência de cada inscrição avaliada.

**AS AUDIÇÕES ACONTECERÃO NAS SEGUINTE DATAS:**  
**03/05/2018 MODALIDADE VIOLINO – DAS 08H00 AS 18H00**  
**04/05/2018 MODALIDADE VIOLA – DAS 08H00 AS 12H00**  
**04/05/2018 MODALIDADE VIOLONCELO – DAS 13H30 AS 16H00**  
**04/05/2018 MODALIDADE CONTRABAIXO – DAS 16H20 AS 18H00**  
**O ENDEREÇO PARA A AUDIÇÃO É AVENIDA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS Nº 1760 COMPLEXO FEPASA - SALA DOS RELÓGIOS – CENTRO CEP: 13.201-160 JUNDIAÍ/SP.**

Todos os inscritos serão contatados para agendamento de horário individualizado para audição conforme data definida por instrumento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso na forma do edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI  
Superintendente

Publicado na imprensa oficial do município e registrado na fundação casa da cultura e esportes, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/18 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 04 a 17 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – no Município de Jundiá**

**Processo Administrativo nº 28.191-7/2017**

A Comissão de Seleção, reunida em 20 de abril de 2018, dentro de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 49 de 2018,

**CONSIDERANDO** a abertura dos envelopes "Documentos" em sessão pública, realizada em 19/04/2018, na Sala Jorge Amado, no Complexo Argos (Avenida Doutor Cavalcante, 396, Jundiá).

**RESOLVE:**

Publicar quadro com resultado da fase de habilitação do certame:

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome da Organização Social	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Associação Almater	HABILITADA	----
Associação Acolhimento Bom Pastor	HABILITADA	----
Cáritas Diocesana de Jundiá	HABILITADA	----
ACDC – Associação Cristã em Defesa da Cidadania	DESABILITADA	deixou de apresentar documentos do item 6.1.5 - letras "c", "d", "e", "f";
Associação Educativa Beneficente - CESPROM	DESABILITADA	não atendeu o item 6.1.1 letra "b", item 6.1.2 letra "c" e item 6.1.4, letra "a" pois não apresentou atestado ou certidão de qualificação técnica que demonstre experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou natureza semelhante ao previsto no edital
CCVH - Centro Comunitário da Vila Hortolândia	DESABILITADA	não atendeu aos itens 6.1.1 - "a-3", 6.1.2 letra "b" na documentação apresentada;
Instituto de Apoio Social – IAS	DESABILITADA	não atendeu ao item 6.1.1 - "e" e deixou de apresentar documentos originais que comprovassem autenticação do item 6.1.1, letras "c", "j" e item 6.1.4
Lar Anália Franco	DESABILITADA	não atendeu o item 6.1.1, letra "a-3"
PAIM – Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebelo	DESABILITADA	não atendeu o item 6.1.1, letra "a-3"
SOS – Serviços de Obras Sociais	DESABILITADA	não atendeu o item 6.1.4, letra "a" pois não apresentou atestado ou certidão de qualificação técnica que demonstre experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou natureza semelhante ao previsto no edital.

Nos termos do item 7.11 do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possíveis interposições de recursos contados a partir desta publicação.

Germano Hélio Sgarioni  
Solange Cordeiro Vasconcelos  
Solange Colepicolo Leonardi  
(COMISSÃO DE SELEÇÃO)

## LEIS

### LEI Nº 8.941, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Altera a Lei 8.043/2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, a idosos e a mulheres casos de embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, para prevenir, nos veículos, adesivo com a informação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 8.043, de 18 de julho de 2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, alterada pela Lei nº 8.740, de 23 de dezembro de 2016, para estender o benefício a idosos e mulheres a partir das 22h00, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, convertendo-se o seu parágrafo único em § 1º:

**“§ 1º.** Nos veículos serão afixados adesivos informando acerca dos benefícios desta lei, com as seguintes definições e conteúdo:

**I – confeccionados em tamanho 20cm X 40cm (vinte centímetros de altura por quarenta centímetros de largura), com caracteres na cor preta, facilmente legíveis;**

**II – colocados em pontos de fácil visibilidade para os passageiros; e**

**III – conterão a seguinte inscrição:**

**DE ACORDO COM A LEI Nº 8.043/2013, ALTERADA PELA LEI Nº 8.740/2016, É DIREITO DAS PESSOAS COM MOBILIDADE**

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/18 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, na faixa etária de 04 a 17 anos e idosos a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – no Município de Jundiá

Processo Administrativo nº 28.191-7/2017

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, por meio de sua Gestora, **FAZ SABER QUE**, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público 001/2018, analisado os recursos pelos órgãos competentes desta administração, dentro dos prazos legais, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR** o Resultado Final do Chamamento Público 001/2018, na conformidade do Edital publicado, conforme quadro abaixo:

Nome da Organização Social	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Associação Almater	HABILITADA	----
Associação Acolhimento Bom Pastor	HABILITADA	----
Cáritas Diocesana de Jundiá	HABILITADA	----
ACDC – Associação Cristã em Defesa da Cidadania	DESABILITADA	deixou de apresentar documentos do item 6.1.5 - letras "c", "d", "e", "f";
Associação Educadora Beneficente - CESPROM	DESABILITADA	não atendeu o item 6.1.1 letra "b", item 6.1.2 letra "c" e item 6.1.4, letra "a" pois não apresentou atestado ou certidão de qualificação técnica que demonstre experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou natureza semelhante ao previsto no edital
CCVH - Centro Comunitário da Vila Hortolândia	DESABILITADA	não atendeu aos itens 6.1.1 - "a-3", 6.1.2 letra "b" na documentação apresentada;
Instituto de Apoio Social – IAS	DESABILITADA	não atendeu ao item 6.1.1 - "e" e deixou de apresentar documentos originais que comprovassem autenticação do item 6.1.1, letras "c", "f" e item 6.1.4
Lar Anália Franco	DESABILITADA	não atendeu o item 6.1.1, letra "a-3"
PAIM – Programa de Atendimento e Integração Maria Tereza Rebello	DESABILITADA	não atendeu o item 6.1.1, letra "a-3"
SOS – Serviços de Obras Sociais	DESABILITADA	não atendeu o item 6.1.4, letra "a" pois não apresentou atestado ou certidão de qualificação técnica que demonstre experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou natureza semelhante ao previsto no edital.

CONVOCA-SE, a partir desta data, as Organizações da Sociedade Civil habilitadas: Associação Almater; Associação Acolhimento Bom Pastor e Cáritas Diocesana de Jundiá, para, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta convocação, apresentem o seu plano de trabalho, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

NÁDIA TAFARELLO SOARES

Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social

**PODER LEGISLATIVO****ATO Nº 737, DE 25 DE MAIO DE 2018**

Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Jundiá, no dia 28 de maio de 2018.

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 12.329**

Veda fogos de artifício na Zona de preservação, restauração e recuperação ambiental da Serra do Japi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de maio de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É vedada a utilização de fogos de artifício na Zona de preservação, restauração e recuperação ambiental da Serra do Japi, definido pela Lei Complementar no 417, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. Constatada a ocorrência ou a existência de indício de dano à fauna e/ou à flora, além da aplicação da multa comunicar-se-á a autoridade policial para averiguação de crime ambiental.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de maio de dois mil e dezoito (29/05/2018).

**GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 12.432**

Institui o Programa "LUGAR DE ALUNO É NA ESCOLA", de combate à evasão escolar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de maio de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa "LUGAR DE ALUNO É NA ESCOLA", de combate à evasão escolar, a ser realizado, anualmente, na primeira semana de agosto, com os seguintes objetivos:

I – incentivar a permanência de crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão;

II – conscientizar educadores, famílias, adolescentes e crianças quanto à importância da educação formal;

III – criar um espaço para debate e reflexão que defina metas e caminhos, para que os jovens atinjam seus objetivos profissionais;

IV – promover a formação de cidadãos críticos e conscientes de suas responsabilidades e direitos;

V – identificar os fatores que contribuem para a evasão escolar, como problemas cognitivos, falta de recursos, condições de saúde, acesso a transporte, metodologia de ensino inadequada, descaso familiar, gravidez precoce, condições socioeconômicas, culturais e geográficas;

VI – buscar novos recursos pedagógicos e utilizá-los de forma criativa;

VII – diminuir a defasagem idade/série; e

VIII – promover iniciativas positivas no atendimento às necessidades dos alunos.

Art. 2º. As atividades do Programa serão realizadas pela sociedade civil organizada e compreenderão palestras, apresentação de vídeos, dinâmicas de grupo e ações de voluntariado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.